

Proposta de Emenda à Constituição nº , de 2003

(Do Sr. Dr. Evilásio Farias e outros)

Altera a redação do art. 6º da Constituição Federal, para incluir o transporte público entre os direitos sociais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o transporte público, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O intenso processo de urbanização pelo qual passou a sociedade brasileira durante a segunda metade do século passado trouxe consequências que até hoje ainda se fazem sentir. A dificuldade de acesso à terra urbanizada provocou uma expansão horizontal das ocupações, avançando sobre áreas sem infra-estrutura urbana e carentes de serviços públicos. Entre os problemas enfrentados pela população, um dos principais diz respeito à falta de meios de transporte público. Nas periferias da maioria das cidades brasileiras, são comuns situações em que simplesmente não existem linhas regulares de ônibus ou outro tipo de transporte público. Em outras

situações, as áreas são servidas de linhas de transporte público, mas as tarifas praticadas tornam o serviço inacessível para muitas pessoas.

O resultado é um verdadeiro atentado à cidadania. Sem acesso ao serviço de transporte público, o próprio direito de ir e vir, estabelecido no inciso XV do inciso 5º da Constituição Federal, fica seriamente comprometido. Relatos de pessoas que precisam sair de casa de madrugada para ir trabalhar à pé ou de bicicleta porque não têm transporte público disponível, ou não podem pagar pelo serviço disponível, são relativamente comuns na imprensa nacional, testemunhos de uma realidade cruel e inadmissível.

A proposta de emenda à Constituição que estamos oferecendo à apreciação da Casa tem por objetivo, pois, intervir nessa situação, melhorando a qualidade de vida dos brasileiros, particularmente aqueles de baixa renda. Ao incluir o transporte público no rol dos direitos sociais, juntamente com a saúde, a educação, o lazer e a moradia, entre outros, pretende-se fazer com que esse serviço passe a ter, por parte do Poder Público, maior atenção do que a que vem sendo dispensada até agora. Deve-se registrar, a propósito, que os direitos sociais são aqueles cujo atendimento pressupõe a formulação de políticas públicas. Assim sendo, é perfeitamente adequada a inclusão dos transportes públicos, nos termos pretendidos.

Considerando a importância da matéria para que milhões de brasileiros possam ter condições de mobilidade em áreas urbanas, bem como viver em plenamente sua cidadania, esperamos contar com o apoio da Casa para a rápida aprovação desta PEC.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado Dr. Evilásio Farias